



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### PROJETO DE LEI Nº 048, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
01/12/25
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019 e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a manter os programas de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

**Artigo 2º** A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação da vigência da Lei Municipal mencionada, bem como a prorrogação do contrato de trabalho ora vigente, originado da respectiva Lei, até 31 de dezembro de 2026.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

**Artigo 4º** Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 28 de novembro de 2025.

**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se.  
Aos 28/11/2025.

Luis Carlos Seffrin

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 048/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edis* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa prorrogar a vigência da Lei Municipal 1.345/2019 e por consequência a prorrogação do contrato de trabalho temporário originado da respectiva lei.

Trata-se do contrato do cargo temporário de **Acompanhante Terapêutico**, que tem seu vencimento em 31/12/2025, sendo necessário a autorização da Câmara de Vereadores, mediante a aprovação deste Projeto de Lei, permitindo a prorrogação do contrato de trabalho da profissional do cargo de Acompanhante Terapêutico, por mais um período, dando condições para o desenvolvimento normal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

É a justificativa.

*Miro Mülbeier*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**Prefeito de Derrubadas**

